



Of - 1fo2/11 - 23/8 - Prefito
Of - 1fo3/11 - 23/8 - Nestor

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorededoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D.T

INDICAÇÃO

-187ind-

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1254/2011

Campo Mourão, 01/08/11 Horas 10:16
franciele
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões

22/08/2011


PRESIDENTE

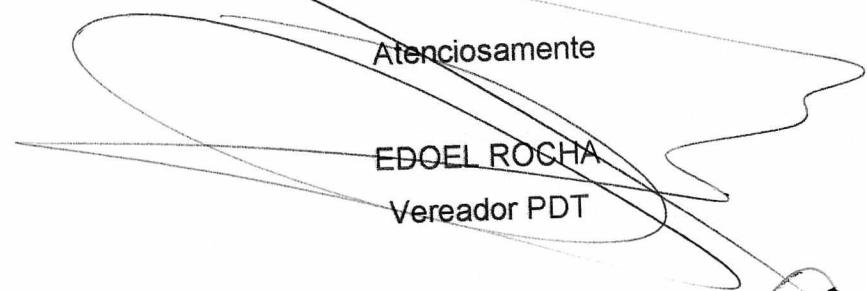
O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, sugerindo que seja realizada operação “tapa buracos” na Rua Nelson Guimarães Monteiro, principalmente em frente ao número 239, no Jardim Paulista.

JUSTIFICATIVA:

A referida via possui vários buracos em toda sua extensão que estão aumentando a cada dia, principalmente em frente ao número citado, oferecendo riscos aos pedestres, motoristas e moradores, que transitam pelo local.

P. Deferimento,
SALA DAS SESSÕES, em 29 de julho de 2011.

Atenciosamente


EDOEL ROCHA

Vereador PDT



ER/TSF – Enviar cópia para o Senhor Nestor Grugel de Souza – Rua Nelson Guimarães Monteiro – nº239 – Jd Paulista – CEP: 87310-490



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

REQUERIMENTO N° 1259 /2011
SÚMULA N° /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.^º 011/93 -

SOBRE A MATERIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

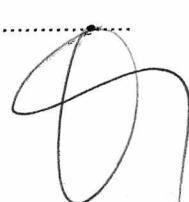
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “e”, do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Agosto de 2011.

Luzia Aleixo Alves
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br
www.cmcn.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/10/2011.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1254</u> /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u> </u> /2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u> </u> /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u> </u> /2011
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u> </u> /2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u> </u> /2011
<input type="checkbox"/> Outros	<u> </u> /2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u> </u> /2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 10/10/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391